



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.670

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA
PAGAMENTO DE ALUGUEIS DE MORADIA PARA O
DR. DELEGADO DE POLÍCIA DA COMARCA".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG,
no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a conceder uma contribuição mensal equivalente a 01 (hum) salário mí-
nimo, ao Dr. Delegado de Polícia da Comarca, para pagamento do aluguel de
casa residencial para sua moradia.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em con-
trário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a
cuja o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia,

09 de março de 1992.

Ronildo de Alcântara Costa - Prefeito
Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO

de

Leis

Livro nº

04/87

de 1969 a 197

em 09/03/92